FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 123862

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : WANDREY DA COSTA CARDOSO
123862

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 33 - DEPSAUDE **Tipo :**
Data : 12/02/2025 Val. Aprox.: R$ **P.A. :**

Resumo : FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD 014/2025 - SETOR SOLICITANTE: SETOR PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL/FISCAL DO CONTRATO: KÁTIA CRISTINA MEIRELES - TEL.: (31) 3776-5434
katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br
GESTOR DO CONTRATO: CHRISTIAN RENNER BRAGA DE OLIVEIRA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMI HOSPITALAR, SONDA FOLEY
DESTINO: REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, N° 02, B: ELDORADO. SETE LAGOAS/MG CEP: 35702-178 almoxarifado.notas@setelagoas.mg.gov.br

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Dotação: 32582/2025 - 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000 **Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **Proj/Ativ: 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGENC** **Elemento: MATERIAL DE CONSUMO** **Recurso: 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS A MEDIA ALTA C.AMB.HOSPITALAR**		
1	50	UNIDADE 1 UNIDADES	**3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **127033 - SONDA FOLEY** **RESERVA: NÃO** RESUMO: SONDA FOLEY – Nº 14; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. 5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	4,1600	208,00
2	50	UNIDADE 1 UNIDADES	**3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **127033 - SONDA FOLEY** **RESERVA: NÃO** RESUMO: SONDA FOLEY – Nº 22; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO, FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. 05 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA. DESTINO: REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMPRA PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS, RUE. ITENS FRACASSADOS PE 120/2024 - PL 314/2024. Continua na Página 2	4,1600	208,00
			TOTAL		416,00

SETE LAGOAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DEPTO.REQUISITANTE

Jean Carlos dos Santos Barrado
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Márcio José dos Santos
Sup. de Apoio Institucional
Mat 14526 SMS/SI

CONTABILIDADE

Recebi
13/02/25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

ORGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			JUSTIFICATIVA: MATERIAL PADRONIZADO UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A ASSISTÊNCIA DOS PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTA CONTRATO VIGENTE NO PE 120/2024 - PL 314/2024, POREM OS ITENS ACIMA FORAM FRACASSADOS. O ALMOXARIFADO CENTRAL ENCONTRA-SE COM ESTOQUE ABAIXO DA SEGURANÇA, COMPROMETENDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E CONSEQUENTEMENTE GERANDO DESASSISTÊMNICA. A FALTA DO ITEM ACARRETARÁ PREJUÍZOS CONSIDERÁVEIS NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS NÍVEIS DE ATENÇÃO DA RUE. APÓS AS CONSIDERAÇÕES ACIMA, SOLICITA-SE COMPRA EMERGENCIAL COM EXECUÇÃO EM 10 DIAS.		
			TOTAL		**416,00**

SECRETARIA 03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS

DFD nº 014/2025	INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE	Requisição 2025
Setor Solicitante:	SETOR DE PLANEJAMENTO	Data: 04/02/2025
Responsável Solicitante:	KÁTIA CRISTINA MEIRELES	Telefone: (31) 37765434
Gestor do Contrato:	CHRISTIAN RENNER BRAGA DE OLIVEIRA	
Fiscal do contrato:	**KÁTIA CRISTINA MEIRELES**	
e-mail do Fiscal:	**KATIAMEIRELLES.SAUDE@SETELAGOAS.MG.GOV.BR**	

INFORMAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO

Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Código do Item (Catálogo)	Descrição (o quê?)
100 50 RUE 50 APS	UNIDADE		**SONDA FOLEY – Nº 14**; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. **5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.**
100 50 RUE 50 APS	UNIDADE		**SONDA FOLEY – Nº 22**; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. **05 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.**

Objetivo (para quê?)	COMPRA PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS. **ITENS FRACASSADOS PE 120/2024 – PL 314/2024.**
Justificativa (por quê?)	MATERIAL PADRONIZADO UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A ASSISTÊNCIA DOS PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA

SL 123862 R$ 416,00 RUE

04

	MUNICIPAL DE SETE LAGOAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTA CONTRATO VIGENTE NO **PE 120/2024 – PL 314/2024**, PORÉM OS ITENS ACIMA FORAM **FRACASSADOS**. O ALMOXARIFADO CENTRAL ENCONTRA-SE COM O ESTOOUE ABAIXO DA SEGURANÇA, COMPROMENTENDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E CONSEQUENTEMENTE GERANDO DESASSISTÊNCIA. A FALTA DO ITEM ACARRETARÁ PREJUIZOS CONSIDERÁVEIS NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS NÍVEIS DE ATENÇÃO DA **RUE E APS**. APÓS AS CONSIDERAÇOES ACIMA, SOLICITA-SE COMPRA EMERGENCIAL COM EXECUÇÃO EM 10 DIAS				
Tempo de Execução (para quanto tempo?)	**Meses**				
Validade Mínima					
Forma de Entrega	**( ) Parcelada**			**( ) Imediata**	
Prazo de garantia					
Legislação específica					
Documentos Obrigatórios					
Fonte do Recurso (obrigatório)	**( ) Recurso Vinculado**	**( ) Convênio**	**( ) Portaria**	**( )Teto Financeiro**	**( ) Outro**
Dotação Orçamentária					
Necessidade de Amostra	**( ) SIM**			**( ) NÃO**	
Observações Anexas	**( ) SIM**			**( ) NÃO**	
Data: 18 **/02/2025**	**De acordo**	**Planejamento e Gestão Orçamentária do SUS**		Christian Renner Braga Superintendente de Infraestrutura e Patrimônio Secretaria de Saúde	
Data: 06 **/02/2025**	**De acordo**	**Gestor do Contrato**			
Data: 04/02/2025	**De acordo**	**Fiscal do Contrato**		Dr. Agna Lima ENFERMEIRA COREN-MG 611104	
Data: 11/02 **/2025**	**De acordo**	**Secretário Adjunto de Gestão da Saúde**		Secretário Adjunto de Gestão da Saúde. Secretaria Municipal de Saúde/SES	
Data: / /2025	**De acordo**	**Secretário Adjunto de Atenção à Saúde**			
Data: / /2025	**De acordo**	**Secretário Municipal de Saúde**		Jean Carlos dos Santos Barrado Secretário Municipal de Saúde Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG	
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO					

05

ANEXO I
HISTÓRICO DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

Código do item	Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Descrição (o quê?)
1	0	UNIDADE	SONDA FOLEY – Nº 14/ 02 VIAS
2	0	UNIDADE	SONDA FOLEY – Nº 22/ 02 VIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 123864

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
USUÁRIO : WANDREY DA COSTA CARDOSO
123864

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 33 - DEPSAUDE — **Tipo** :
Data : 12/02/2025 **Val. Aprox.:** R$ — **P.A.** :

Resumo : FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD 014/2025 - SETOR SOLICITANTE: SETOR PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL/FISCAL DO CONTRATO: KÁTIA CRISTINA MEIRELES - TEL.: (31) 3776-5434
katiameireles.saude@setelagoas.mg.gov.br
GESTOR DO CONTRATO: CHRISTIAN RENNER BRAGA DE OLIVEIRA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMI HOSPITALAR, SONDA FOLEY
DESTINO: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, Nº 02, B: ELDORADO. SETE LAGOAS/MG CEP: 35702-178 almoxarifado.notas@setelagoas.mg.gov.br

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	UNIDADE 1 UNIDADES	**Dotação: 32575/2025 - 13.01.10.301.2073.2608.3339030000000.1600000** **Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** **Proj/Ativ: 2608 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA** **Elemento: MATERIAL DE CONSUMO** **Recurso: 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS A MEDIA ALTA C.AMB.HOSPITALAR** **3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **127033 - SONDA FOLEY** **RESERVA: NÃO** RESUMO: SONDA FOLEY – Nº 14; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. 5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	4,1600	208,00
2	50	UNIDADE 1 UNIDADES	**3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR** **127033 - SONDA FOLEY** **RESERVA: NÃO** RESUMO: SONDA FOLEY – Nº 22; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. 05 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA. DESTINO: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE COMPRA PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS, APS. ITENS FRACASSADOS PE 120/2024 - PL 314/2024. Jean Carlos dos Santos Barrado Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG Continua na Página 2	4,1600	208,00
			TOTAL		416,00

SETE LAGOAS, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DEPTO.REQUISITANTE

Jean Carlos dos Santos Barrado
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG

SEC.ORDENADOR(A) DA DESPESA

Márcio José dos Santos
Sup. de Apoio Institucional
Mat 14526 SMS/SI

CONTABILIDADE

Recebi 19/02/25

Protocolo nº 230

Recebido em: 18/02/25

às 15:00hs NLC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

ORGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			JUSTIFICATIVA: MATERIAL PADRONIZADO UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A ASSISTÊNCIA DOS PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTA CONTRATO VIGENTE NO PE 120/2024 - PL 314/2024, POREM OS ITENS ACIMA FORAM FRACASSADOS. O ALMOXARIFADO CENTRAL ENCONTRA-SE COM ESTOQUE ABAIXO DA SEGURANÇA, COMPROMETENDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E CONSEQUENTEMENTE GERANDO DESASSISTÊMNICA. A FALTA DO ITEM ACARRETARÁ PREJUÍZOS CONSIDERÁVEIS NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS NÍVEIS DE ATENÇÃO DA APS. APÓS AS CONSIDERAÇÕES ACIMA, SOLICITA-SE COMPRA EMERGENCIAL COM EXECUÇÃO EM 10 DIAS.		
			TOTAL		**416,00**

PREFEITURA DE SETE LAGOAS
Nossa cidade, nossa gente!

SETE LAGOAS vive

Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS

DFD nº 014/2025	INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE	Requisição 2025
Setor Solicitante:	SETOR DE PLANEJAMENTO	**Data: 04/02/2025**
Responsável Solicitante:	KÁTIA CRISTINA MEIRELES	**Telefone:** (31) 37765434
Gestor do Contrato:	CHRISTIAN RENNER BRAGA DE OLIVEIRA	
Fiscal do contrato:	**KÁTIA CRISTINA MEIRELES**	
e-mail do Fiscal:	**KATIAMEIRELLES.SAUDE@SETELAGOAS.MG.GOV.BR**	

INFORMAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO

Quantidade (quantos?)	Unidade (L, Kg, frasco, Unidade etc)	Código do Item (Catálogo)	Descrição (o quê?)
100 50 RUE 50 APS	UNIDADE		**SONDA FOLEY – Nº 14**; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. **5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.**
100 50 RUE 50 APS	UNIDADE		**SONDA FOLEY – Nº 22**; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. **05 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.**

Objetivo (para quê?)	COMPRA PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS. **ITENS FRACASSADOS PE 120/2024 – PL 314/2024.**
Justificativa (por quê?)	MATERIAL PADRONIZADO UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS A ASSISTÊNCIA DOS PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA

SC 123864 RS 41600 APS

	MUNICIPAL DE SETE LAGOAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTA CONTRATO VIGENTE NO **PE 120/2024 – PL 314/2024**, PORÉM OS ITENS ACIMA FORAM **FRACASSADOS**. O ALMOXARIFADO CENTRAL ENCONTRA-SE COM O ESTOOUE ABAIXO DA SEGURANÇA, COMPROMENTENDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E CONSEQUENTEMENTE GERANDO DESASSISTÊNCIA. A FALTA DO ITEM ACARRETARÁ PREJUIZOS CONSIDERÁVEIS NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS NÍVEIS DE ATENÇÃO DA **RUE E APS**. APÓS AS CONSIDERAÇOES ACIMA, SOLICITA-SE COMPRA EMERGENCIAL COM EXECUÇÃO EM 10 DIAS				
Tempo de Execução (para quanto tempo?)	**Meses**				
Validade Mínima					
Forma de Entrega	**( ) Parcelada**		**( ) Imediata**		
Prazo de garantia					
Legislação específica					
Documentos Obrigatórios					
Fonte do Recurso (obrigatório)	**( ) Recurso Vinculado**	**( ) Convênio**	**( ) Portaria**	**( )Teto Financeiro**	**( ) Outro**
Dotação Orçamentária					
Necessidade de Amostra	**( ) SIM**		**( ) NÃO**		
Observações Anexas	**( ) SIM**		**( ) NÃO**		
Data: /02/2025	**De acordo**	**Planejamento e Gestão Orçamentária do SUS**	Christian Renner Braga Superintendente de Infraestrutura e Patrimônio Secretaria de Saúde		
Data: 06 /02/2025	**De acordo**	**Gestor do Contrato**			
Data: 04/02/2025	**De acordo**	**Fiscal do Contrato**	ENFERMEIRA COREN-MG 61151		
Data: 11/02/2025	**De acordo**	**Secretário Adjunto de Gestão da Saúde**	Secretário Adjunto de Gestão da Saúde Secretaria Municipal de Saúde		
Data: / /2025	**De acordo**	**Secretário Adjunto de Atenção à Saúde**			
Data: / /2025	**De acordo**	**Secretário Municipal de Saúde**	Jean Carlos dos Santos Barrado Secretário Municipal de Saúde Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG		
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO					

Sete Lagoas, 30 de abril de 2024.

ROSELENE ALVES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 16.408 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA LEILOEIROS ADMINISTRATIVOS E EQUIPE DE APOIO DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o Ofício NLC 141/2024, do Núcleo de Licitações e Compras;

Considerando o e-mail enviado pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Leiloeiros Administrativos e Equipe de Apoio do Núcleo de Licitações e Compras abaixo relacionados:

1- Adélia Figueiredo Carvalho – Matrícula: 23.091 – Leiloeiro Administrativo (Presidente);

Membros da Equipe de Apoio:

I - Lara Lopes Salgado – Matrícula: 27.593;
II - Joice Cristina Moreira Toledo – Matrícula: 27.973;
III - Luciana de Souza Duarte – Matrícula: 27.956.

2- Andréia Lúcia de Souza Lanza – Matrícula: 5016611 – Leiloeiro Administrativo (Presidente);

Membros da Equipe de Apoio:

I - Salete Ferreira Santos de Jesus – Matrícula: 5014582;
II - Adriana Alves de Oliveira – Matrícula: 27.953;
III - Lidiane Ribeiro Borges Espíndola – Matrícula: 5016646.

3 - Anísio Lellis Rocha – Matrícula: 26.743 – Leiloeiro Administrativo (Presidente);

Membros da Equipe de Apoio:

I - Gabriela Gonçalves de Oliveira – Matrícula: 27.960;
II - Janaína Cristina Ribeiro – Matrícula: 27.952;
III - Camila Aparecida Souza de Figueiredo – Matrícula: 28.334.

4- Aparecida Maria Duarte Barbosa – Matrícula: 22.536 – Leiloeiro Administrativo (Presidente);

Membros da Equipe de Apoio:

I - Josiane Karla Cavalcante Loiola Henrique – Matrícula: 27.955;
II - Henrique Resende Duffles – Matrícula: 27.957.

5- Júnia Mara da Costa Cardoso – Matrícula: 26.040 – Leiloeiro Administrativo (Presidente);

Membros da Equipe de Apoio:

I - Sthepanie Teixeira Rezende – Matrícula: 27.954;

II - Victor Filipe Correia Martins – Matrícula: 27.959.

6- Márcia Maria Barbosa – Matrícula: 5007269 – Leiloeiro Administrativo (Presidente);

Membros da Equipe de Apoio:

I - Vinícius Barroso Andreata – Matrícula: 27.904;
II - Lívia de Oliveira Batista – Matrícula: 27.988.

Art. 3° Aos Presidentes e Membros da Equipe de Apoio designados, será atribuída a gratificação prevista no artigo 149 da Lei Complementar n° 192/2016, regulamentada pelo Decreto n° 5.850/2018.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1° (primeiro) de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de Março de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

PORTARIA N° 16.409 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o Ofício NLC 137/2024, do Núcleo de Licitações e Compras;

Considerando o Ofício n° 309/2024-SMATI, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os Agentes de Contratação do Núcleo de Licitações e Compras e membros da Equipe de Apoio abaixo relacionados:

1- Adélia Figueiredo Carvalho – Matrícula: 23.091 – Agente de Contratação (Presidente);

Membros da Equipe de Apoio:

I - Lara Lopes Salgado – Matrícula: 27.593;
II - Joice Cristina Moreira Toledo – Matrícula: 27.973;
III - Luciana de Souza Duarte – Matrícula: 27.956.

2- Andréia Lúcia de Souza Lanza – Matrícula: 5016611 – Agente de Contratação (Presidente);

Membros da Equipe de Apoio:

I - Salete Ferreira Santos de Jesus – Matrícula: 5014582;
II - Adriana Alves de Oliveira – Matrícula: 27.953;
III - Lidiane Ribeiro Borges Espíndola – Matrícula: 5016646.

3- Anísio Lellis Rocha – Matrícula: 26.743 – Agente de Contratação (Presidente);

Membros da Equipe de Apoio:

I - Gabriela Gonçalves de Oliveira – Matrícula: 27.960;
II - Janaína Cristina Ribeiro – Matrícula: 27.952;
III - Camila Aparecida Souza de Figueiredo – Matrícula: 28.334.

4- Aparecida Maria Duarte Barbosa – Matrícula: 22.536 – Agente de Contratação (Presidente);

Membros da Equipe de Apoio:

I - Josiane Karla Cavalcante Loiola Henrique – Matrícula: 27.955;
II - Henrique Resende Duffles – Matrícula: 27.957.

5- Júnia Mara da Costa Cardoso – Matrícula: 26.040 – Agente de Contratação (Presidente);

Membros da Equipe de Apoio:

I - Sthepanie Teixeira Rezende – Matrícula: 27.954;
II - Victor Filipe Correia Martins – Matrícula: 27.959.

6- Márcia Maria Barbosa – Matrícula: 5007269 – Agente de Contratação (Presidente);

Membros da Equipe de Apoio:

I - Vinícius Barroso Andreata – Matrícula: 27.904;
II - Lívia de Oliveira Batista – Matrícula: 27.988.

Art. 3º Aos Presidentes e Membros da Equipe de Apoio designados, será atribuída a gratificação prevista no artigo 149 da Lei Complementar nº 192/2016, regulamentada pelo Decreto nº 5.850/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2024, revogando-se as disposições da Portaria nº 14.887, de 1º (primeiro) de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de Março de 2024.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

PORTARIA Nº 16.429 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Feral de 1988;

Considerando a necessidade de determinar o melhor modelo de contratação de manutenção de veículos e aquisição de peças para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

13

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Jean Carlos dos Santos Barrado, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

- Aquisiçao de Sonda Foley nº 14 e 22, com **solicitação de compras nº 123864**, com a previsão no orçamento e feita a reserva orçamentaria desses recursos.
- Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.01.10.301.2073.2608.3339030000000.1600000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 14 de fevereiro de 2025.

Jean Carlos dos Santos Barrado
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/SL

Jean Carlos dos Santos Barrado
Secretário Municipal de Saúde
e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

SECRETARIA 14

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Jean Carlos dos Santos Barrado, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

- Aquisição de Sonda Foley nº 14 e 22, com **solicitação de compras nº 123862**, com a previsão no orçamento e feita a reserva orçamentaria desses recursos.
- Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 14 de fevereiro de 2025.

Jean Carlos dos Santos Barrado
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/SL

15

DESIGNAÇÃO FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO

Eu, **Jean Carlos dos Santos Barrado**, Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para a contratação do objeto **SONDAS FOLEY 24 E 22/2V - DISPENSA** para **atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas - MG**.

1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: KÁTIA CRISTINA MEIRELES

Matrícula: 5010871

Assinatura: Dr. Kátia Cristina Meireles ENFERMEIRA COREN-MG 61157 ENFERMEIRA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

2 - FISCALIZAÇÃO SETORIAL

Nome completo: LAILA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Matrícula: 5013100

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente LAILA RODRIGUES DE OLIVEIRA Data: 04/02/2025 12:27:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

3 - GESTOR DO CONTRATO

Nome completo: CHRISTIAN RENNER BRAGA DE OLIVEIRA

Matrícula:

Assinatura: Christian Renner Braga Superintendente de Infraestrutura e Patrimônio Secretaria de Saúde

Os fiscais e gestor acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, de Fevereiro de 2025.

Jean Carlos dos Santos Barrado Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG

Jean Carlos dos Santos Barrado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

16

DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Compra emergencial de Sondas Foley Tubos para suprimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas. Itens Fracassados PE 120 E PL 314/2024.

Eu, Simone Andrade Costa Gerente de Licitações e Compras da Saúde, matrícula nº 605761, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, com base no Decreto Municipal nº 6.943/2023.

Declaro, ainda:

1) Que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado;

2) Que dada a especificidade do objeto da contratação, não foi possível realizar a pesquisa de mercado utilizando os parâmetros constantes dos incisos I e II do 1º do art. 23 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.943/2023.Por se tratar de uma compra emergencial, foi necessário cotar com fornecedores.

3) Que o descritivo técnico elencado no Estudo Técnico Preliminar foi realizado pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas Setor de Planejamento, sem que haja qualquer dado que limite a competitividade ou direcione o objeto para determinado fornecedor.

Sete Lagoas, 5 de fevereiro de 2025.

Simone Andrade Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde

17

Assunto: **RE: URGENTISSIMO**
De daniela Nery Nobre <danenery@hotmail.com>
Para: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data 04/02/2025 14:37

- SOLICITAÇÃO 14 KATIA DISPENSA.doc (~42 KB)

Boa tarde!

Segue orçamento

Att

Daniela Nobre

De: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 11:41
Para: daniela Nery Nobre <danenery@hotmail.com>
Assunto: URGENTISSIMO

Bom Dia Daniela

Envio para cotação de preço. Por favor me responda será uma **COMPRA DIRETA.** Obrigada
Simone Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435

18

"Secretaria Municipal de Saúde" Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

Rua Marechal Deodoro, Nº 212 – CENTRO CEP: 35700-047

CNPJ: 00.634.997/0001-31 – INSC. EST. ISENTO

Pedido de Estimativa de Preço

Data de Envio: 04/02/2025 – Telefone: (31)3776-5434

E-MAIL: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Vr. UNIT	TOTAL
1	100	UNIDADE	**SONDA FOLEY – Nº 14**; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF.	SOLIDOR	4,00	400
2	100	UNIDADE	**SONDA FOLEY – Nº 22**; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF.	SOLIDOR	4,00	400
VALOR TOTAL R$ 800,00 OITOSCENTOS REAIS						

URGENTE COMPRA DIRETA

FAVOR PREENCHER CAMPO ABAIXO OU CARIMBO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Fornecedor: DN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 41.179.640/0001-98 Insc. Estadual: 004213471.00-20

Endereço: _RUA IOLANDA DE ALMEIDA 256B CIDADE NOVA MONTES CLAROS MG

Telefones para contato: 38 984247578

19

Assunto: **Re: URGENTISSIMO**
De Camila Meneses <procir.revistasimpro@yahoo.com>
Para: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data 04/02/2025 15:34

- Sete Lagoas 04-02 Sondas Foley.pdf (~124 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue anexo orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição, também para negociação.

Atenciosamente;
tor de Orçamentos
el:(31)3774-0711
CNPJ:19.188.783/0001-07

Em terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 às 11:38:59 BRT, simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br> escreveu:

Bom Dia Camila

Envio para cotação de preço. Por favor me responda será **COMPRA DIRETA**. Obrigada

Simone Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde
cretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
ontato - 31-3771-5435

20

PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

RUA GERALDA VIEIRA MARTINS 99-

SETE LAGOAS/ MG CNPJ: 19.188.783/0001-07 - TELFONE: (31)3774-0711

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/ MG

SETE LAGOAS, 04/02/2025

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	100	unidades	SONDA FOLEY – Nº 14; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF.	SOLIDOR	R$ 4,50	R$ 450,00

2	100	unidades	SONDA FOLEY – Nº 22; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÀVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÀ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE; BPF	SOLIDOR	R$ 4,50	R$ 450,00
Valor total						**R$ 900,00**

Pagamento á combinar

Validade do orçamento: 10 dias

FAVOR CONFIRMAR A ENTREGA NO ATO DA COMPRA.

Deivid Junio Rodrigues de Oliveira
(Sócio Proprietário)
CPF: 014.332.506-08
RG: MG-11.258.639

22

Assunto: **RES: URGENTISSIMO**
De <televendas08@alfalagos.com.br>
Para: <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data 05/02/2025 10:02

- Orçamento_05022025.PDF (~49 KB)

Bom dia Simone,

Como vai tudo bem?

Segue orçamento em anexo!

Atenciosamente.

De: simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br <simonecosta.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 11:37
Para: televendas08@alfalagos.com.br
Assunto: URGENTISSIMO

Bom Dia Daisy

Envio para cotação de preço. Por favor me responda será uma **COMPRA DIRETA**. Obrigada

Simone Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Contato - 31-3771-5435

ALFALAGOS LTDA

CNPJ: 05.194.502/0001-14 **I.E.:** 0161892410050
RUA: AV ALBERTO VIEIRA ROM **NRO:** 1700
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 37135-516
FONE / FAX: (35)3701-0450

Data: 05/02/2025

ORÇAMENTO: 156439

A/C:

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 00000531 **Data:** 05/02/2025
TRAV. JUAREZ TANURE Nº 15 - CENTRO - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700 - 024
CNPJ: 00.634.997/0001-31 **Insc. Est.:** ISENTO
Fone: 03137732646 **Fax:** 3137749916
Cond. Pgto.: 30 DIAS **Validade:** 07/02/2025
Vendedor: 461 - DAISY CORSINI _Vendas Diretas **Prazo Entrega:** 15 Dias
Fat. Mínimo: 600,00

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial na qual contempla preços e condições gerais de fornecimento dos produtos abaixo relacionados

	Código	Descrição do Produto	Marca	Tipo	Qtde	Un	Vlr. Unitário	Valor IPI	Vlr. Total
1	36330	SONDA FOLEY 2V 14BL 15- 30CC	VITAL GOLD		100	Uni	3,9999	0,00	399,99
2	35706	SONDA FOLEY 2V 22BL 30CC	VITAL GOLD		100	UN	3,9999	0,00	399,99

Valor da Mercadoria: 799,98

Valor Total IPI: 0,00
Total do Orçamento: 799,98

Observação:

Nome do Usuário: Daisy
Fone: 003537010450 **Ramal:**

Pedido só será liberado apos análise financeira

AV ALBERTO VIEIRA - DISTRITO INDUSTRIA - CEP: 37135-51 - ALFENAS / MG - Fone/Fax: (35)3701-0450
Email:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Compras e Contratos Administrativos

SUS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Solicitação de Compra nº 14 SETOR DE PLANEJAMENTO

Item	Quant.	Unidade	Descritivo	Valor Unitário R$	Valor Unitário R$	Valor Unitario R$	Valor Médio Unitário R$	Valor Total R$
				DN Distribuidora de Prod. Medicos e Cons. Ltda	Procir Produtos Para Saúde Eireli	Alfalagos Ltda		
1	100	UNIDADE	SONDA FOLEY – Nº 14; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. 5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	R$ 4,00	R$ 4,50	R$ 3,99	R$ 4,16	R$ 416,00

2	100	UNIDADE	SONDA FOLEY – Nº 22; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. 05 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	R$ 4,00	R$ 4,50	R$ 3,99	R$ 4,16	R$ 416,00
VALOR MÉDIO GLOBAL R$							R$ 832,00	

Sete Lagoas,5 de fevereiro 2025

Simone Andrade Costa
Gerente de Licitações e Compras da Saúde

TERMO

DE

REFERÊNCIA

Objeto: Eventual aquisição de material de consumo hospitalar objeto **SONDA FOLEY 14 E 22/2V – ITENS FRACASSADOS PE 120/2024** para uso nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas - MG.

Sete Lagoas/ MG
2025

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO..... 3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO..... 5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO..... 5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO..... 5
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO..... 6
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO..... 8
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO..... 10
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR..... 12
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO..... 15
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 15
11. DA PUBLICIDADE..... 15
12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO..... 16

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de material de consumo hospitalar **AGULHA DE INJEÇÃO ENDOSCÓPICA, AGULHA PARA AGULHAMENTO DE MAMAS, EXTENSOR PVC FLEXÍVEL 12 FR – 20 CM E 200 CM, SERINGA CRISTAL 20 E 60 ML, SERINGA EPIDURAL 7 ML, SONDA FOLEY 14/2V, E 22/2V – ITENS FRACASSADOS NO PE 120,136,140,144,175,177/2025** para uso nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE (L, Kg,Frasco,unidade etc.)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SONDA FOLEY – Nº 14**; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. **5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.**	UNIDADE	100	R$ 4,16	R$ 416,00
02	**SONDA FOLEY – Nº 22**; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO;	UNIDADE	100	R$ 4,16	R$ 416,00

	SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. **05 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.**				

ITENS DE COTA RESERVADA

1.2. As informações técnicas do objeto a ser licitado deverão ser apresentadas em documento PDF anexo à proposta, através do campo ANEXAR DOCUMENTOS, no qual a licitante deverá especificar para cada item:

a) Características mínimas;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Fabricante.

1.2.1. A marca e o modelo indicados serão unos para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outros.

1.2.2. As informações inseridas no DOCUMENTO ANEXO deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente, sob pena de desclassificação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.1. O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do Contrato Administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação não há necessidade de indicação de marca e modelo, uma vez que a descrição do objeto a ser licitado pode ser facilmente compreendido pelas especificações constantes no item 1.1 deste Termo, devendo o licitante encaminhar o Documento Técnico em conformidade com o disposto no item abaixo.

Condições

4.2. Na presente contratação, a ganhadora deverá entregar os itens conforme às especificações de cada item aprovado, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Todos os materiais devem ser de primeira linha e de qualidade comprovada, conforme as especificações solicitadas, os itens deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com todas as informações exigidas pela legislação vigente.

4.4. O material que não atender qualquer das condições exigidas no Edital será rejeitado, devendo a Contratada proceder com a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), a contar da data de notificação. Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga, etc.

Da exigência de amostra

4.5. Após o processo de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá enviar amostra dos itens, em embalagens originais, lacradas e sem avarias, com descrição dos produtos, lote, validade e as documentações exigidas, para avaliação, que será feita pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis improrrogáveis, sob pena de não aceitação da proposta.

4.6. Local de Entrega das Amostras: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 111 – Bairro Centro - Sete Lagoas. MG. CEP 35700-046. Tel. 31- 3779-3700 – no prazo máximo de 05 dia úteis. Horários: 7h as 15h.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7. Não há necessidade da exigência de carta de solidariedade em razão dos itens que são objetos deste processo, haja vista, que em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada.

32

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dr. Cristiano Guimarães, 02 – Bairro Eldorado – Sete Lagoas/MG – CEP: 35.702-178. O horário de entrega dos produtos no ALMOXARIFADO CENTRAL é de 07h às 15h 30 min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa

diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

34

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) ⇒ I = (6/100) ⇒ I = 0,00016438 ao dia
365 365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.18.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

SECRETARIA 38

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Qualificação Técnica

8.23 O licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE/ANVISA, em conformidade com a legistação em vigore, caso seja dispensado da referida autorização, deverá apresentar documento comprobatório.

8.24 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA, ABNT e do INMETRO, no que couber.

8.25 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.26 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 832,00 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br.

41

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratação Pública (PCNP). Tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

12.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na integra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 05 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
KATIA CRISTINA MEIRELES
Data: 24/02/2025 08:53:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kátia Cristina Meireles
Fiscal Técnica – Enfermeira

43

Assunto: **Itens fracassados PL 314/2024 1 e 7**

De <cpl.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Para: Kátia Meirelles <katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br>

Data 04/02/2025 10:05

Prezados,

Conforme consta nos autos do Processo Licitatório 314/2024 os Lotes 01 e 07 foram declarados FRACASSADOS, uma vez que a empresa

vencedora MED PLUS solicitou desistência DOS LOTES , e após os agentes de contratação realizada convocação pelos agentes de contratação nenhum dos fornecedores remanescentes,

manifestaram interesse nos Lotes .

Diante do exposto, visto que as unidades de saúde não podem ficar desassistidas sugerimos uma compra por Dispensa dos Lotes

Atenciosamente

--

Marciléia Xavier

Superintendência de Licitações e Compras.

Núcleo de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

Fone 31-3779 3700 Ramal 13717

Sete Lagoas/MG

SETE LAGOAS PREFEITURA | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Orientação para contratação emergencial para aquisição ou serviços da SMS.

Fundamento legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A SMS deverá elaborar uma justificativa técnica para caracterizar a emergência/urgência nos casos em que não for possível a aquisição ou contratação dos serviços por meio de processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, pregão e concorrência.

Considerando as peculiaridades do caso, bem como as exigências da Nova Lei de Licitações no que tange à fase preparatória das compras e demais contratações públicas, acreditamos que um novo processo licitatório para aquisição ou contratação do serviços de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – SONDA FOLEY 14 E 22/2V DISPENSA, deverá ser finalizado em aproximadamente 10 DIAS dias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTÁ SEM CONTARO VIGENTE VIGENTE DO ITEM EM QUESTÃO, O ALMOXARIFADO CENTRAL ENCONTRA-SE COM O ESTOOUE ABAIXO DA SEGURANÇA, COMPROMENTENDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES E CONSEQUENTEMENTE GERARÁ DESASSISTÊNCIA. A FALTA DO ITEM ACARRETARÁ PREJUIZOS CONSIDERÁVEIS NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES DOS NÍVEIS DE ATENÇÃO DA **RUE E APS.** APÓS AS CONSIDERAÇOES ACIMA, SOLICITA-SE COMPRA EMERGENCIAL COM EXECUÇÃO EM

45

10 DIAS. Esses bens ou serviços são utilizados para USUÁRIOS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DA APS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS.

Em assim sendo, entendemos que a paralisação dos serviços públicos em razão da falta de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SONDA FOLEY 14 E 22/2V DISPENSA **acarretará uma situação de emergência, uma vez que resta caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

Insta ressaltar que a aquisição dos bens ou contratação dos serviços será feita em quantitativos estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até que seja realizado o regular processo de licitação.

Diante do acima exposto, solicitamos a contratação emergencial para : AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SONDA FOLEY 14 E 22/2V DISPENSA, PARA A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E APS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS

Encaminhamos anexo os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda;

II - estimativa de despesa, acompanhada da "Declaração para Cotação Direta com Fornecedores", demonstrando que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado; que foram escolhidos 3 (três) fornecedores para solicitação formal de cotação, através de e-mail, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto; que a escolha desses fornecedores se justifica por suas respectivas relações contratuais, anteriores e vigentes, com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e/ou por estes fornecedores terem atendido pedidos de cotações em processos anteriores;

III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - razão da escolha do contratado, considerando o menor orçamento e a qualificação técnica da empresa para execução do objeto;

VI - justificativa de preço (menor orçamento).

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração, ficando à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Dr. Kátia Cristina Meireles
ENFERMEIRA
COREN-MG 61167
ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Kátia Cristina Meireles

Jean Carlos dos Santos Barrado – Sec. Municipal de Saúde

Jean Carlos dos Santos Barrado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS/Sete Lagoas/MG

46

TERMO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDA FOLEY), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº 123862/2025 E 123864/2025, TERMO DE REFERÊNCIA, EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, AINDA, JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA RESPONSÁVEL TÉCNICA INFORMANDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DA REDE DE SAÚDE_UMA VEZ QUE OS ITENS FORAM FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO 314/2024.

O valor global estimado para o presente processo é de R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais), nos termos das Solicitações de Compra nº **123862/2025 e 123864/2025**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA**.

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação das empresas que apresentaram os menores orçamentos de acordo com o "Mapa Comparativo de Preço" elaborado pela servidora Simone Costa, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, este deverá retornar ao setor competente para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Com fundamento no artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Sete Lagoas, 24 de fevereiro de 2.025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Dalvan Freitas Dias de Abreu
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

47

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias dos documentos e das Certidões Negativas de Débitos, da empresa ALFALAGOS LTDA. Inscrita sob o nº do CNPJ.: 05.194.502/0001-14.

Seguem:
_ Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 014/2025.
_ Cópias da Portaria com Nomeação dos Agentes.
_ Declarações de Ordenador de Despesas, pois são dotações distintas.
_ Designação dos Fiscais e Gestor de Contrato.
_ Declaração para Estimativa de Preços.
_ Termo de Referência – TR. .
_ Certidão Negativa de Débitos Municipais.
_ Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais.
_ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
_ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
_ Certificado de Regularidade do FGTS. .
_ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
_ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
_ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU. .
_ Certidão Negativa. CAFIMP - Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.
_ Cópia da Vigésima Primeira Alteração Contratual.

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa de Licitação por valor.

Objeto: Aquisição emergencial de material medico hospitalar (sonda foley), em conformidade com as especificações constantes nas solicitações de compras nº 123862 e 123864, Termo de Referência, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, justificativa apresentada pela responsável técnica, informando a necessidade de aquisição emergencial da rede de saúde, um vez que os itens foram fracassados no Processo Licitatório nº 314/2024.
O valor global para o presente processo é de R$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos). Processo Licitatório nº 7208 / 2025, Dispensa de Licitação nº 032/ 2025.

Sete Lagoas, 26 de fevereiro de 2025.

Geraldo Magela dos Anjos.
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

Minas Gerais
MUNICIPIO DE ALFENAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/01/2025 09h22min

Número	Validade
326	08/04/2025

SECRETARIA 48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ALFALAGOS LTDA CNPJ: 05194502000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWI1IBZLCONC3WG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.alfenas.mg.gov.br

Alfenas (MG), 08 de Janeiro de 2025

SECRETARIA 49

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Positiva com efeito de negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/02/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALFALAGOS LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 016189241.00-50	CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA ALBERTO VIEIRA ROMAO		NÚMERO: 1700
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 37135516
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ALFENAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2025000850821191

SECRETARIA 50

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALFALAGOS LTDA.
CNPJ: 05.194.502/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:28 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2025.
Código de controle da certidão: **4150.492F.AEFC.D1F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFALAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.194.502/0001-14
Certidão nº: 11322106/2025
Expedição: 26/02/2025, às 12:56:15
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFALAGOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.194.502/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARI 52

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.194.502/0001-14
Razão Social: ALFALAGOS LTDA
Endereço: AV ALBERTO VIEIRA ROMAO 1700 / DIST INDUSTRIAL / ALFENAS / MG / 37130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 20250217225812020245 29

Informação obtida em 26/02/2025 12:57:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ALFENAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Fevereiro de 2025 às 08:34

ALFENAS, 25 de Fevereiro de 2025 às 13:27

Código de Autenticação: 2502-2513-2739-0328-9444

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARI 54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.194.502/0001-14 MATRIZ		23/07/2002

NOME EMPRESARIAL
ALFALAGOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ALBERTO VIEIRA ROMAO

NÚMERO
1700

COMPLEMENTO
****

CEP
37.135-516

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
ALFENAS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTADOR@ALFALAGOS.COM.BR

TELEFONE
(35) 3701-0450

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **12:54:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2025 12:57:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Alfalagos Ltda.**
CNPJ: **05.194.502/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

56

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)
*"Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:
I - realização de pagamentos;
II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **05.194.502/0001-14**, Nome Empresarial **ALFALAGOS LTDA** . **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206546438	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALFALAGOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400649812

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ALFENAS
Local

12 JULHO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

58

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/434.247-4	MGP2400649812	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

59

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALFALAGOS LTDA.
CNPJ 05.194.502/0001-14
NIRE: 3120654643-8

Pelo presente instrumento, a empresa **VERDE LAGOS PARTICIPAÇÕES LTDA, aqui representada por seus sócios administradores: MATHEUS ESTEVES PEREIRA** ("Matheus"), brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 08/01/1997, inscrito no CPF sob o nº 110.094.246-70, portador da Carteira de Identidade nº MG- 17.621.515, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Buriti, 74, Residencial Floresta, CEP. 37130-374, município de Alfenas/MG; e **LUCAS ESTEVES PEREIRA** ("Lucas"), brasileiro, empresário, casado em regime separação total de bens, nascido em 22/09/1993, inscrito no CPF sob o nº 110.093.186-40, portador da Carteira de Identidade nº MG- 15.335.170, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Buriti, 74, Residencial Floresta, CEP. 37130-374, município de Alfenas/MG; **e por seus administradores não sócios: MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA** ("Magali"), brasileira, casada em regime parcial de comunhão bens, farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 825.604.396-20, portadora da Carteira de Identidade nº M-4. 028.610, expedida pela SSPMG, residente e domiciliada na Av. Rodolfo Kivitz, 1250, Apto. 155, Jardim Primavera, CEP. 13.380-560; **NATANAEL PEREIRA** ("Natanael"), brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 502.690.546-34, portador da Carteira de Identidade nº M-4. 112.771, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Rodolfo Kivitz, 1250, Apto. 155, Jardim Primavera, CEP. 13.380-560; única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **ALFALAGOS LTDA**, ("Sociedade") inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, registada na JUCEMG sob o NIRE 3120654643-8, com sede na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Alberto Vieira Romão, nº. 1.700, Distrito Industrial, CEP 37.135-516, resolve, de pleno acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, consolidando de acordo com o Código Civil, nos seguintes termos:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da Sociedade é o comércio atacadista, varejista e virtual (ecommerce), importação, exportação e industrialização, de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos, equipamento de proteção individual (EPI), artigos de segurança no trabalho, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal e medicamentos de uso humano e o transporte de medicamentos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Todas as cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor. Assim, em razão das alterações acima, a sócia resolve ***CONSOLIDAR*** *o contrato social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A Sociedade denominar-se à **ALFALAGOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DO FORO:

A sede social está estabelecida à Avenida Alberto Vieira Romão, nº 1.700, Distrito Industrial, Alfenas, MG, CEP 37.135-516.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto da Sociedade é o comércio atacadista, varejista e virtual (ecommerce), importação, exportação e industrialização, de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos, equipamento de proteção individual (EPI), artigos de segurança no trabalho, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal e medicamentos de uso humano e o transporte de medicamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS:

A Sociedade poderá abrir filiais sempre que seja necessário e oportuno para o desenvolvimento empresarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade possui três filiais com as seguintes características:

a) Filial 1 – Endereço: Rua 15 de Novembro – 1961 – Lote 10 A – Quadra 1 – Condomínio Industrial 15 de Novembro – Cidade de Nova Odessa – SP – CEP: 13.385-100.

b) Filial 2 – Endereço: Avenida Alberto Vieira Romão – 1700 – SALA 03 – Distrito Industrial – Alfenas – MG – CEP: 37.135-516.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

c) Filial 3 – Endereço: Avenida Alberto Vieira Romão - 1700 – Térreo: Sala 2 - Distrito Industrial - Alfenas - MG - CEP: 37.135-516.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto social da **Filial 1** é o comércio atacadista, varejista e virtual (ecommerce), importação e exportação e industrialização, de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos, equipamento de proteção individual (EPI), artigos de segurança no trabalho, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal e medicamentos de uso humano e o transporte de medicamentos.

O objeto social da **Filial 2** é o comércio, varejista e virtual (ecommerce), de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos, equipamento de proteção individual (EPI), artigos de segurança no trabalho, produtos cosméticos, de perfumaria e de higiene pessoal.

O objeto social da **Filial 3** é o comércio atacadista, importação, exportação e industrialização, de artigos médicos hospitalares, equipamentos eletroeletrônicos, material de uso hospitalar, nutrição alimentar, equipamentos cirúrgicos, equipamento de proteção individual (EPI), artigos de segurança no trabalho e medicamentos de uso humano e o transporte de medicamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES:

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de julho de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da Sociedade é de R$ 5.284.776,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), dividido em 5.284.776 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis) quotas no valor

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

nominal de R$1,00 (um real) cada, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme quadro a seguir, estando assim distribuídos:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	TOTAL
VERDE LAGOS PARTICIPAÇÕES LTDA.	100%	5.284.776	R$ 5.284.776,00
TOTAL	100%	5.284.776	R$ 5.284.776,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Segundo remissão determinada pelos artigos 997 aos 1054 da Lei n.10.406/2002, fica expresso que a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade será unipessoal conforme disposto no artigo 1052 §1º e 2º do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado à sócia caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS:

A responsabilidade da sócia é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO DE CAPITAL:

O capital social poderá ser aumentado sempre que necessário, através de subscrição e integralização de novas quotas em bens ou espécie, assim como pela incorporação de Reservas Livres.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio porventura existente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá a **NATANAEL PEREIRA, MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA, MATHEUS ESTEVES PEREIRA e LUCAS ESTEVES PEREIRA**, ambos como administradores não sócios, conjunta ou isoladamente, competindo-lhes o uso da denominação social, bem como praticar qualquer ato administrativo no interesse da sociedade, representando-a ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante as pessoas físicas ou jurídicas, que sejam públicas ou privadas, inclusive perante estabelecimento de crédito.

PARÁGRAGO PRIMEIRO: Os administradores poderão fazer jus a um "quantum" remuneratório, que será, mensalmente, retirado ou acumulado de acordo com a disponibilidade de caixa a título de Pró-Labore. Os valores serão, previamente, discutidos, aprovados e reajustados sempre que houver interesse ou necessidade, podendo, todavia, ser reduzido ou extinto por unanimidade de votos, a serem fixados nos termos deste Contrato Social e da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade os atos dos Administradores, procuradores ou empregados, que envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: fianças, avais, endossos cambiais ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade técnica do estabelecimento é da administradora não sócia, a farmacêutica **MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA**, inscrita no CRF-MG sob nº 11.577, que presta assistência técnica ao estabelecimento, conforme legislação em vigor;

PARÁGRAFO QUARTO: Os administradores, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

65

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSEMBLÉIA GERAL:

A Assembleia Geral de Sócios realizar-se-á, ordinariamente, até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do Exercício Fiscal, para apreciação e discussão do Balanço Geral, inclusive quanto à destinação dos resultados do exercício, podendo reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo e sempre que houver motivo ou fato relevante de interesse da Sociedade, devendo ser convocada pelos sócios que representem a maioria do Capital Social ou por qualquer dos Administradores a que se refere à cláusula 10ª.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações sociais obedecerão às disposições estabelecidas neste Cláusula, ficando estabelecido que cada quota representará um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Sociedade poderá ter seu objeto social alterado, o seu Capital Social aumentado ou reduzido, ter sua natureza jurídica transformada, envolver-se ou ser objeto de operações de cisão, de fusão e de incorporação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes às reuniões, salvo aquelas que necessitem de quórum qualificado, conforme a lei ou este contrato social; e, qualquer alteração contratual que contiver a assinatura de mais de 70% (setenta por cento) do Capital Social poderá ser levada a registro nos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos empresários, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes mensais intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser de interesse da sócia, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO E DA INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente do (s) representante (s) da (s) sócia (s), será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado um termo de alteração contratual com a inclusão destes. Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO OU DA DISSOLUÇÃO:

Em caso de liquidação ou de dissolução da Sociedade, a Assembleia Geral de Sócios indicará o liquidante, por 80% (oitenta por cento) do capital social, para esse fim. Nestas hipóteses, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Ficam ajustados que esta Sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de Sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Sócios signatários já qualificados declaram que não incorrem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente de que, caso de comprovação de falsidade, será nulo de pleno direito o registro deste documento, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Administradores da Sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de concussão, de peculato, ou ainda, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesas da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica estabelecido, que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Fica eleito, desde já, o foro e comarca da cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais para julgar qualquer ação fundada neste instrumento, rejeitando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 03 (três) vias.

Alfenas, 12 de julho de 2024.

SÓCIA

VERDE LAGOS PARTICIPACOES LTDA.
CNPJ: 41.049.382/0001-25
Representada por Natanael Pereira, Magali Aparecida Esteves Pereira, Lucas Esteves Pereira e Matheus Esteves Pereira

ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

NATANAEL PEREIRA
RG: MG-4.112.771

MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
RG: MG-4.028.610

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

68

LUCAS ESTEVES PEREIRA
RG: MG-15.335.170

MATHEUS ESTEVES PEREIRA
RG: MG-17.621.515

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 12/15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

69

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/434.247-4	MGP2400649812	12/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
110.093.186-40	LUCAS ESTEVES PEREIRA
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
110.094.246-70	MATHEUS ESTEVES PEREIRA
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALFALAGOS LTDA , de NIRE 3120654643-8 e protocolado sob o número 24/434.247-4 em 12/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11839437, em 16/07/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.690.546-34	NATANAEL PEREIRA
825.604.396-20	MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA
110.094.246-70	MATHEUS ESTEVES PEREIRA
110.093.186-40	LUCAS ESTEVES PEREIRA

Belo Horizonte. terça-feira, 16 de julho de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2024, às 09:20 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/434.247-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 16 de julho de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11839437 em 16/07/2024 da Empresa ALFALAGOS LTDA , Nire 31206546438 e protocolo 244342474 - 12/07/2024. Efeitos do registro: 12/07/2024. Autenticação: DCF2D2E7DECAFA536794615D2ECF448963FE49. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/434.247-4 e o código de segurança mSL0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

72

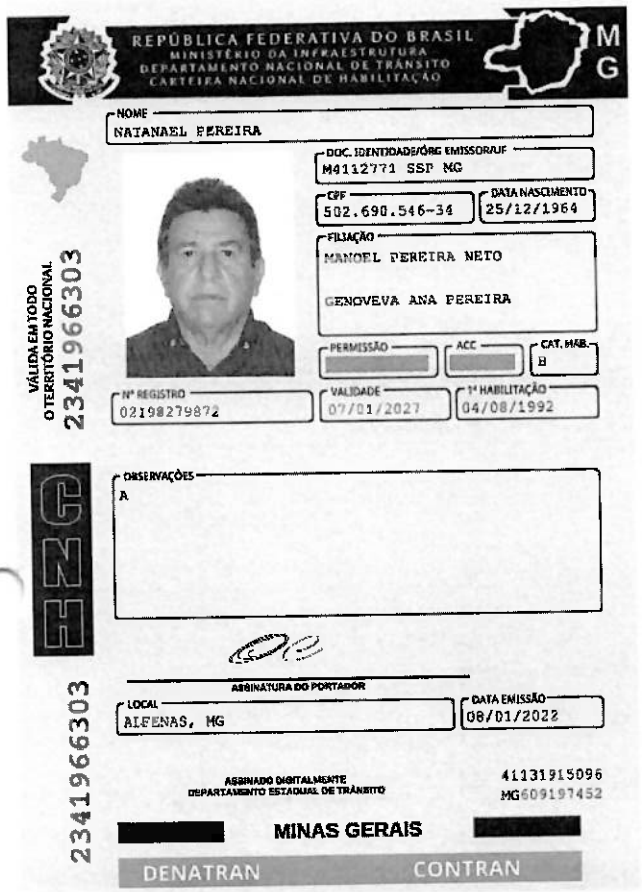

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: NATANAEL PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: M4112771 SSP MG

CPF: 502.690.546-34

DATA NASCIMENTO: 25/12/1964

FILIAÇÃO: MANOEL PEREIRA NETO
GENOVEVA ANA PEREIRA

PERMISSÃO:

ACC:

CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 02198279872

VALIDADE: 07/01/2027

1ª HABILITAÇÃO: 04/08/1992

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: AIFENAS, MG

DATA EMISSÃO: 08/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41131915096
MG609197452

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2341966303

CNH

2341966303

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2794682698

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO: 25/05/1994

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/06/1968, ALFENAS, MG

4a DATA EMISSÃO: 11/04/2024

4b VALIDADE: 09/04/2029

ACC: [redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: M4028610 SSP MG

4d CPF: 825.604.396-20

5 Nº REGISTRO: 00669630799

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: VICENTE DE PAULA ESTEVES

MARIA ZELIA ESTEVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/04/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
19470485950
MG660819584

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2794682698

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA006696307<999<<<<<<<<<<<<
6806282F2904098BRA<<<<<<<<<<<8
MAGALI<<APAREC<ESTEVES<PEREIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: LUCAS ESTEVES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 0000000153351708SSP MG

CPF: 110.093.186-40

DATA NASCIMENTO: 22/09/1993

FILIAÇÃO: NATANAEL PEREIRA
MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

PERMISSÃO:

ACC:

CAT. HAB.: D

Nº REGISTRO: 05444381186

VALIDADE: 26/05/2031

1ª HABILITAÇÃO: 15/03/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2254347848

CNH

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ALFENAS, MG

DATA EMISSÃO: 05/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89435417037
MG594047102

[redacted] MINAS GERAIS [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2254347848

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME: MATHEUS ESTEVES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: MG17621515 SSP MG

CPF: 110.094.246-70

DATA NASCIMENTO: 08/01/1997

FILIAÇÃO: NATANAEL PEREIRA
MAGALI APARECIDA ESTEVES PEREIRA

PERMISSÃO:

ACC:

CAT. HAB.: D

Nº REGISTRO: 06328794088

VALIDADE: 13/05/2031

1ª HABILITAÇÃO: 24/03/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2254347857

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ALFENAS, MG

DATA EMISSÃO: 05/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

24658183111
MG594086698

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Assunto: **RES: Compra Direta Emergencial. Sondas Foley.**
De Daisy Corsini Barbosa <televendas08@alfalagos.com.br>
Para: 'Geraldo Magela. ' <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Cc: 'Kátia Cristina Meireles' <katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data 26/02/2025 10:40

75

- SONDA FOLEY LATEX SILICONIZADA.pdf (~727 KB)

Bom dia Geraldo,

Tudo bem?

Segue ficha técnica das sondas em anexo .

Aguardo retorno !

Att,

Daisy Corsini
Central de Negócios

Telefone: (35) 3701-0450 | Ramal: 442
What's App: (35) 9 8707-8314

Skype: televendas8@outlook.com.br

Av. Alberto Vieira Romão 1700 | 37135-516 | Alfenas/MG

De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 10:25
Para: televendas08@alfalagos.com.br
Cc: katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br
Assunto: Compra Direta Emergencial. Sondas Foley.

Bom Dia, Daisy Corsini.
ALFALAGOS LTDA.
CNPJ.: 05.194.502/0001-14.

Compra Direta Emergencial. DFD Nº 014 / 2025. Aquisição de Sondas Foley, nº 14 e nº 22, 2 vias, 30 cc. .
P. Licit.: 7208/2025

Seguem anexo, cópias:
_ Proposta Comercial.
_ Mapa Informativo de Preços.

Solicito o envio das **Fichas Técnicas,** dos produtos ofertados, que constam no Mapa Informativo de Preços.
Para avaliação, do Setor de Planejamento.
Por e-mail, para o endereço eletrônico: katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br
A/c.: Katia Meireles.
Que nos lê, em cópia.

At.te;
Geraldo Magela.
Núcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

77

SONDA DE FOLLEY ADVANTIVE

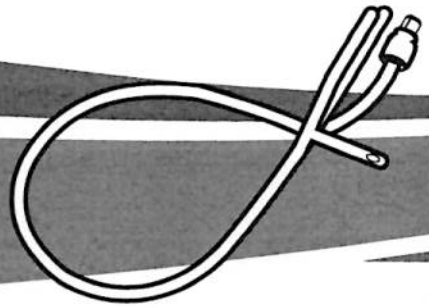

A **Sonda ou cateter uretral Advantive** é utilizada em procedimentos de sondagem vesical. Indicada pela medicina urológica, ginecológica ou de emergência para pacientes que tenham a necessidade da drenagem do conteúdo do sistema urinário. É inserida através da uretra sendo posicionada na bexiga após ter seu balonete insuflado com solução aquosa ou ar para fixação. A Sonda é conectada a um sistema coletor.
Comercializada nos modelos 2 ou 3 vias nos tamanhos: 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | 18 | 20 | 22 | 24 | 26.

Detalhe do Produto: **ADVANTIVE SONDA DE FOLLEY EM LÁTEX**

Nome da Empresa:	JOÃOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA		
CNPJ:	78.742.491/0001-33	**Autorização:**	1029690
Produto:	ADVANTIVE SONDA DE FOLLEY EM LÁTEX		
Modelo Produto Médico:	TAMANHOS: 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 18 - 20 - 22 - 24 - 26		
Nome Técnico:	Sondas		
Registro:	10296900144		
Processo:	25351.513754/2015-95		
Origem do Produto	FABRICANTE : HANGZHOU BEVER MEDICAL DEVICES CO., LTD - CHINA		
Classificação de Risco:	II - MEDIO RISCO		
Vencimento do Registro:	VIGENTE		
			<< VOLTAR

REGISTRO ANVISA 10296900144

Modo de usar

1. Proceder a assepsia da região genital e uretral.
2. Abrir a embalagem de forma asséptica.
3. Lubrificar a ponta da sonda com anestésico estéril.
4. introduzir a sonda através da uretra até perceber o refluxo de urina.
5. insuflar o balonete.
6. Fixar a sonda e conectar ao sistema de drenagem.
7. Para retirar, desinflar o balonete e retirar a sonda.

Composição do produto

- Sonda: Látex siliconizado
- Balão: Látex siliconizado
- Válvula: Sem válvula

Advertências e precauções

- Artigo médico hospitalar de uso único.
- Não utilizar caso a embalagem esteja aberta, violada, molhada, danificada ou fora do prazo de validade.
- A embalagem deverá ser aberta somente no momento de sua utilização em condições assépticas.
- A **Sonda de folley Advantive** não deverá ultrapassar 29 dias de uso. O tempo de 14 dias é o período ideal de utilização antes de sua substituição.

JoãoMed
JoãoMed Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda.
R. Wilson Lois Koehler Júnior 406 | CEP 81630-280 | Xaxim | Curitiba - PR | Brasil
contato@joaomed.com.br | +55 41 2108 4545 | Fax: +55 41 2108 4522
www.joaomed.com.br

SONDA DE FOLLEY ADVANTIVE

JoãoMed

Advantive

Validade

Validade de 5 anos após a sua data de fabricação.

Condições de armazenamento

- Estocar em local seco e arejado.
- Proteger do calor (temperatura inferior a 30ºC).
- Proteger da umidade (inferior a 80%).
- Proteger da luz (solar ou artificial potente).
- Acondicionar em caixa de papelão.

Embalagens do produto

- Embalagem primária: Papel grau cirúrgico (porosidade controlada), gramatura de 60gr/m2 +/- 5%, filme plástico de 54g/m2. 01 unidade na embalagem.
- Embalagem secundária: Papelão ondulado com 10 unidades na embalagem.
- Embalagem de transporte: Papelão ondulado com 500 unidades na embalagem.

Importado e distribuido por

Joãomed comércio de materiais cirúrgicos Ltda | CNPJ 78.742.491/0001-33
Rua Wilson Lois Koehler Jr., 406 - Xaxim - CEP 81630-280
Curitiba - Paraná – Brasil

Imagens do produto

80

Assunto: **Re: Compra Direta Emergencial. Sondas Foley.**
De Kátia Cristina Meireles <katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Para: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data 26/02/2025 10:31

Bom dia Geraldo,

Marca pré-aprovada,

At.te,

Kátia Cristina Meireles

Enfermeira

COREN MG - 61157

Gestora de Compras de Material Médico Hospitalar

Setor de Planejamento da SMS Sete Lagoas

Tels : 37765434

Em 26/02/2025 10:24, Geraldo Magela. escreveu:

> Bom Dia, Daisy Corsini.
> ALFALAGOS LTDA.
> CNPJ.: 05.194.502/0001-14.
>
> Compra Direta Emergencial. DFD Nº 014 / 2025. Aquisição de Sondas Foley, nº 14 e nº 22, 2 vias, 30 cc. .
> P. Licit.: 7208/2025
>
> Seguem anexo, cópias:
> _ Proposta Comercial.
> _ Mapa Informativo de Preços.
>
> Solicito o envio das **Fichas Técnicas,** dos produtos ofertados, que constam no Mapa Informativo de Preços.
> Para avaliação, do Setor de Planejamento.
> Por e-mail, para o endereço eletrônico: katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br
> A/c.: Katia Meireles.
> Que nos lê, em cópia.
>
> At.te;
> *Geraldo Magela.*
> *Núcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.*
> *Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.*

81

Assunto: **RES: RES: Compra Direta Emergencial. Sondas Foley.**
De Daisy Corsini Barbosa <televendas08@alfalagos.com.br>
Para: 'Kátia Cristina Meireles' <katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Cc: 'Geraldo Magela. ' <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Data 26/02/2025 10:46

Obrigada!

Daisy Corsini
Central de Negócios

Telefone: (35) 3701-0450 | Ramal: 442
What's App: (35) 9 8707-8314

Skype: televendas8@outlook.com.br

Av. Alberto Vieira Romão 1700 | 37135-516 | Alfenas/MG

De: Kátia Cristina Meireles <katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 10:43
Para: Daisy Corsini Barbosa <televendas08@alfalagos.com.br>
Assunto: Re: RES: Compra Direta Emergencial. Sondas Foley.

Bom dia,

Marca APROVADA,

At.te,

Kátia Cristina Meireles

Enfermeira

COREN MG - 61157

Gestora de Compras de Material Médico Hospitalar

Setor de Planejamento da SMS Sete Lagoas

Tels : 37765434

Em 26/02/2025 10:40, Daisy Corsini Barbosa escreveu:

> Bom dia Geraldo,

82

Tudo bem?

Segue ficha técnica das sondas em anexo .

Aguardo retorno !

Att,

Alfalagos
www.alfalagos.com.br

Daisy Corsini
Central de Negócios

Telefone: (35) 3701-0450 | Ramal: 442
What's App: (35) 9 8707-8314

Skype: televendas8@outlook.com.br

Av. Alberto Vieira Romão 1700 | 37135-516 | Alfenas/MG

De: Geraldo Magela. <geraldoanjos.saude@setelagoas.mg.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 10:25
Para: televendas08@alfalagos.com.br
Cc: katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br
Assunto: Compra Direta Emergencial. Sondas Foley.

Bom Dia, Daisy Corsini.
ALFALAGOS LTDA.
CNPJ.: 05.194.502/0001-14.

Compra Direta Emergencial. DFD Nº 014 / 2025. Aquisição de Sondas Foley, nº 14 e nº 22, 2 vias, 30 cc. .
P. Licit.: 7208/2025

Seguem anexo, cópias:
_ Proposta Comercial.
_ Mapa Informativo de Preços.

Solicito o envio das **Fichas Técnicas,** dos produtos ofertados, que constam no Mapa Informativo de Preços.
Para avaliação, do Setor de Planejamento.
Por e-mail, para o endereço eletrônico: katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br
A/c.: Katia Meireles.
Que nos lê, em cópia.

At.te;
Geraldo Magela.
Núcleo de Licitações e Compras. Fone: 31 3779 3700.
Prefeitura Municipal de Sete Lagoas - Minas Gerais.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ.: 00.634.997/0001-31.

MAPA INFORMATIVO DE PREÇOS.

EMPRESA: ALFALAGOS LTDA. CNPJ.: 05.194.502/0001-14.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	100	UNID	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO 30 CC. .	VITA GOLD	R$ 3,9999	R$ 399,99
2º	100	UNID.	SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, COM BALÃO 30 CC. .	VITA GOLD	R$ 3,9999	R$ 399,99
						R$ 799,98

OBSERVAÇÃO: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES PARA O CASO DE MEDICAMENTOS COM VALIDADE PLENA DE MAIS DE 01 (UM) ANO. PARA OS MEDICAMENTOS COM VALIDADE PLENA DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, A VALIDADE MÍNIMA DE ENTREGA DEVE SER IGUAL A 80% (OITENTA POR CENTO) DESTE PRAZO, OU SEJA, APROXIMADAMENTE MAIS DE 10 (DEZ) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MEDICAMENTO.
OS PRODUTOS QUE ESTIVEREM FORA DESTAS CONDICIONANTES ACERCA DA VALIDADE DOS PRODUTOS AQUI DISCRIMINADAS SERÃO DEVOLVIDOS. A ENTREGA DE PRODUTOS COM O PRAZO DE VALIDADE DIFERENTE DO QUE FOI SUPRA PREVISTO SÓ PODERÁ OCORRER MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE, MEDIANTE A EMISSÃO DE CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA SEM QUALQUER ENCARGO, TERMO OU CONDIÇÃO. A EVENTUAL PRESENÇA DESSES ELEMENTOS ACIDENTAIS INCLUÍDOS UNILALTERAMENTE PELA CONTRATANTE NO INSTRUMENTO CITADO SERÁ CONSIDERADO NÃO INSCRITA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PODENDO A CONTRATANTE, A QUALQUER TEMPO, REVOGAR EVENTUAL AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE DIVERSO, E INSTAURAR PROCESSO PUNITIVO CONTRA AQUELES QUE DESCUMPRIREM AS REGRAS CONTRATUAIS ORIGINÁRIAS E DEMAIS AJUSTES FIRMADOS SUPERVENIENTEMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO.

COMPRA DIRETA EMERGENCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO: 7208 / 2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032 /2025. SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº 123862 e 123864.
CONDIÇÃO PAGAMENTO: 30 DIAS. REFERENTE AO ORÇAMENTO: 156439.
FRETE: CIF. LOCAL DE ENTREGA: AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, Nº 02. B.: ELDORADO. SETE LAGOAS. MINAS GERAIS. CEP.: 35702-178.

Sete Lagoas, 26 de fevereiro de 2025.

Geraldo Magela dos Anjos.
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

SECRETARIA 755 GERAL

SECRETARIA 24 GEPAL

CERTIDÃO

Acerca da abdicação dos **Lotes 1 e 7**, por parte da empresa **CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, venho prestar as seguintes informações:

Conforme parecer jurídico, de fls. 742/746, e despacho do Consultar de Licitações, de fls. 747/748, onde foi determinado a convocação dos licitantes remanescentes dos Lotes 1 e 7, nos termos do Art. 90, §§ 2º e 4º, I e II, da Lei 14.133/21, na presente data, foi aberta Sessão Eletrônica para proceder com a referida convocação.

Contudo, informo que, dentre os licitantes seguintes dos lotes em comento, não houve manifestação de interesse em firmar Ata de Registro de Preços nos mesmos termos adjudicados à licitante CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, nem com outro valor, entre o firmado com esta empresa e o último lance subsequente ofertado e/ou valor estimado.

Registra-se que o aviso de agendamento desta Sessão foi publicado no DOM – Diário eletrônico Oficial do Município e na plataforma Licitar Digital, em 20/12/2024, bem como enviado, neste mesmo dia, aos endereços eletrônicos dos licitantes subsequentes, conforme fls. 752/754, com antecedência de, pelo menos, 24h (vinte e quatro horas).

Diante do exposto, certifico que a referida convocação correu em branco, sem o interesse de nenhum dos participantes.

Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2024.

MÁRCIA MARIA BARBOSA
Agente de Contratação/Pregoeira

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER TÉCNICO JURÍDICO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS: SONDA FOLEY, SONDAS GÁSTRICAS, SONDAS URETRAIS E OUTROS ITENS – DFD Nº 126/2024 - PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA, CONFORME LEI Nº 14.133/2021 - DECRETO Nº 6.941 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 –CABIMENTO.

RELATÓRIO

Encaminha-nos a Agente de Contratação Oficial/Pregoeira, processo licitatório cujo objeto foi o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares diversos: sonda foley, sondas gástricas, sondas uretrais e outros itens, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo 326/2024, Processo licitatório nº 314/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2024, cujo objeto foi o Registro de Preços nº 085/2024, com adoção do critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR ITEM", no modo de disputa "ABERTO", devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde através do DFD nº 126/2024, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Concluída a fase interna, com a elaboração do Instrumento Convocatório referente ao Processo Licitatório em epígrafe, foi autorizado o início dos procedimentos e determinada a abertura do processo licitatório pelo Consultor de Licitações e Compras, adotando-se todas as providências cabíveis e em conformidade com a legislação em vigor.

Ressalte-se, que a divulgação do edital da licitação supracitada, se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e aos prazos para a realização do certame,

respeitando assim o princípio da publicidade e demais princípios norteadores da Administração Pública.

Urge salientar que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133 de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

De acordo com às fls. 01/755, corroborando a previsão legal do Art. 17 da NLLC, o presente processo licitatório observou todas as fases processuais e, conforme fls. 411 dos autos, o Consultor de Licitações e Compras autorizou a abertura do procedimento, sendo em seguida elaborado o edital, acompanhado de seus anexos, inclusive, minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Instrumento Contratual a ser celebrado (fls. 412/489).

Concluída a fase preparatória foi exarado parecer jurídico pela Superintendência Jurídica às fls. 491/499, a qual realizou a análise jurídica, mediante o controle prévio de legalidade da aquisição, nos termos do art. 53 da NLLC.

Uma vez que a Assessoria Jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer jurídico inicial, a presente análise será voltada apenas para a fase externa, no caso, a convocação de licitantes remanescentes para firmar ARP nos mesmos termos da licitante anterior.

Conforme consta nos autos às fls. 500, o Consultor de Licitações e Compras determinou a divulgação do edital, sendo em seguida, o mesmo publicado nos sítios oficiais, conforme folhas 501/512, ficando a sessão agendada para as 08:30, do dia 11/10/2024, em atendimento ao instrumento convocatório.

De acordo com a Ata de Pregão (fls. 604/675), entre os demais vencedores, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 07, a empresa licitante **CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, no entanto, ao receber a Ata de Registro de

Preços para formalização da contratação, a referida empresa informou que não iria efetuar a assinatura da mesma, haja vista que havia constatado erros na cotação dos itens, o que estava em desacordo com o edital e desta forma, não apresentou amostras dos itens constantes dos lotes arrematados.

Em virtude de tal acontecimento, a Secretaria requisitante, buscando a proteção do interesse público, optou pelo cancelamento unilateral da ARP com a referida empresa, sem aplicação de penalidades, tendo em vista a falha de comunicação entre a empresa vencedora e a Secretaria requisitante quanto ao constatado, sendo tal requerimento corroborado pela Superintendência Jurídica às fls. 742/746.

Ante o fato supracitado e com fulcro nos §§ 2º, 4º e 7º do art. 90, da Lei 14.133/2021, convocou-se as licitantes remanescentes, na estrita ordem de classificação, para assinar a ARP nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

Conforme certidão de fls. 755, em que pese ter sido publicado aviso de agendamento de sessão pública, em 20/12/2024, no DOM – Diário Oficial do Município de Sete Lagoas e na plataforma Licitar Digital, além de ter sido encaminhado e-mail aos licitantes remanescentes, conforme fls. 752/754, não houve manifestação de interesse, dentre os mesmos, em firmar ARP nos termos adjudicados à licitante **CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** nem mesmo com outro valor, isso, considerando-se o valor firmado com a licitante vencedora e o último lance subsequente ofertado e/ou valor estimado.

Em epítome é o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não se adentrando, portanto, na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminente técnico-administrativa.

Pela análise dos autos, verifica-se o atendimento aos comandos das Lei nº 14.133/2.021 e suas sucessivas alterações, notadamente no que diz respeito à publicidade, ao prazo de abertura e ao procedimento determinado nos referidos diplomas legais.

O processo foi remetido a esta assessoria, para análise dos aspectos jurídicos, em observância ao artigo 53, da Lei nº 14.133/2.021 e alterações posteriores. Convém destacar que este parecer, portanto, tem o escopo de assistir à administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Outrossim, o presente parecer tange-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, não cabe analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Além disso, o parecer possui teor meramente opinativo, a fim de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidos, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei n° 14.133/2.021 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

No caso em tela foi aplicado os §§ 2º, 4º e 7º do art. 90, da Lei Geral de Licitações, senão vejamos:

> *"Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.*

(...)

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
(...)

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
(...)

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo".

No decorrer da tramitação do processo em questão foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações e, mesmo sendo dada ampla publicidade à realização de nova sessão pública, não houve manifestação de interesse, dentre os licitantes remanescentes, em firmar ARP nos termos adjudicados à licitante **CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Não podemos deixar de frisar que foi respeitado o direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa.

Processo Licitatório
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 120/2024
Registro de Preço: 085/2024
Objeto: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares diversos: sonda foley, sondas gástricas, sondas uretrais e outros itens.

CONCLUSÃO

Conforme supracitado, o presente parecer foi elaborado sob o prisma estritamente jurídico, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não se adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, outrossim, este parecer tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo em epígrafe.

Registramos, por fim, que a análise consignada deste parecer se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, não se incluindo no âmbito da análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Neste ínterim, restrito aos aspectos jurídicos-formais, observados os apontamentos contidos neste parecer, opina-se pela **DECLARAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO "DESERTO"**, facultando ao órgão requisitante a repetição do certame, caso seja do interesse da administração, bem como a opção pela contratação nos termos do artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021.

É o parecer, em seu caráter meramente opinativo, sem embargos de opiniões contrárias, o qual submeto à elevada apreciação do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 03 de janeiro de 2025.

JOSIANE KARLA CAVALCANTE LOIOLA HENRIQUES
Superintendente Jurídica

SECRETARIA 162 GERAL

SECRETARIA 91 GEPAL

Processo Licitatório 314/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 120/2024
Registro de Preços: 085/2024
Objeto: Eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo sondas foley, sondas gástricas, sondas uretrais, e outros itens correlatos.

DESPACHO

Sete Lagoas, 08 de janeiro de 2025.

Ao

Setor de Planejamento.

Prezados,

Após análise do processo licitatório em questão, informo que vários itens do mesmo findaram como fracassados, uma vez que as ofertas propostas para os mesmos permaneceram acima dos valores estimados.

Posto isto, caso esta Secretaria ainda tenha demanda pelo objeto, para que possamos instaurar nova licitação, verifica-se a necessidade de adequação nos procedimentos relacionados à pesquisa de mercado.

Conforme dispõe o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é indispensável que a pesquisa de preços **atenda aos critérios de detalhamento necessário para garantir a compatibilidade entre o objeto demandado e os valores estimados.**

Em especial, recomenda-se:

1. **Revisão e compatibilização entre o descritivo demandado e o descritivo orçado,** de forma a evitar divergências que possam comprometer a exatidão e adequação da pesquisa de preços ao objeto pretendido;

2. Ampliação da base de consulta de mercado, caso necessário, buscando assegurar que os preços coletados reflitam a realidade do setor e sejam obtidos em conformidade com as diretrizes previstas na legislação vigente;

3. Avaliação, de forma crítica, da pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, conforme entendimento proferido pelo TCU nos Acórdãos 403/2013 – Primeira Câmara e 1.108/2007 – Plenário;

4. Justificativa acerca dos critérios utilizados para elaboração do orçamento estimativo, quando não utilizadas bases governamentais, garantindo a transparência e rastreabilidade dos dados obtidos.

Desta forma, devolvo o presente processo ao setor requisitante para as providências cabíveis, ressaltando que a adequada fundamentação da pesquisa de mercado é essencial para a continuidade do certame licitatório e o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

Após a adoção das medidas recomendadas, solicita-se o retorno do processo a esta Consultoria de Licitações para instauração de novo processo de compra.

Importante indicar no novo DFD os itens declarados fracassados no atual processo, para que possamos instaurar uma nova licitação aberta à ampla concorrência, nos moldes do Art. 49, III, da LC 123/06.

Atenciosamente,

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo Licitatório	**7208/2025**
Modalidade:	**Dispensa de Licitação**
Número da Licitação:	**032/2025**
Objeto:	**Aquisição de Sonda Foley em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

PARECER TÉCNICO JURÍDICO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 72 E 75 VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021 – AQUISIÇÃO DE SONDA FOLEY EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ME.

RELATÓRIO

O processo em questão possui como objeto a **AQUISIÇÃO DE SONDA FOLEY EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ME**, e em conformidade com as especificações constantes nas solicitações de compras nº 123862/2025 e 123864/2025, no Documento de Formalização de Demanda nº 014/2025 e no termo de referência, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a justificativa apresentada pela responsável técnica informando a necessidade dos materiais uma vez que os itens 01 e 07 foram declarados fracassados no Processo Licitatório nº 314/2024.

De acordo com o Documento de Formalização da Demanda/DFD, deverá o município de Sete Lagoas/MG, providenciar a aquisição emergencial de material médico hospitalar (Sonda Foley) suprir as necessidades do Almoxarifado Central que encontra-se com o estoque abaixo da segurança, comprometendo o abastecimento das unidades e consequentemente gerando desassistência acarretando prejuízo consideráveis na assistência aos pacientes dos níveis de atenção da RUE e APS.

Justificou a Secretaria requisitante que a falta dos materiais se deu em razão dos itens 01 e 07 serem declarados fracassados no Processo Licitatório nº 314/2024, Pregão Eletrônico nº 120/2024, ocasionando o estoque abaixo da segurança.

Justificou ainda que *"a paralisação dos serviços públicos em razão da falta de aquisição de material médico hospitalar (Sonda Foley), acarretará uma situação de emergência, uma vez que resta caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares"*.

Saliento que o município realizou, anteriormente, o Processo Licitatório nº 314/2024, Pregão Eletrônico nº 120/2024, para aquisição de material médico hospitalar, sendo os itens 01 e 07, declarados fracassados, conforme se verifica nos documentos comprobatórios de fls. 84/91.

O valor global estimado para o presente processo é de **R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais)**, nos termos do Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório de fls. 46, expedido pelo Consultor de Licitações e Compras.

Cabe salientar que, a Secretaria Municipal de Saúde informou que requereu, orçamentos em caráter de urgência e anexou as cotações de preços de 03 (três) empresas, conforme determina o inciso IV do § 1º do art. 23 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 6.743/2023, conforme declaração de estimativa de preços, fls. 16 e mapa comparativo de preços de fls. 24/25.

O Consultor de Licitações e Compras às fls. 46, dentro das atribuições que lhe competem, aprovou e autorizou a instauração do presente processo de Dispensa de Licitação, de forma Emergencial, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei Geral de Licitações.

O menor preço ofertado foi da empresa **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, **no valor final total de R$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, conforme orçamento apresentado, sendo convocada para fornecimento dos documentos de habilitação, com o objetivo que a mesma forneça os medicamentos hospitalares requeridos, em consonância com o encaminhamento de fls. 47, do Gerente de Compras Diretas sem Licitação.

A priori, cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise da legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador da despesa.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins de aquisição de material médico hospitalar (Sondas Foley), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

a) Solicitação de Compras nº 123337/2025, (fls. 01/02 e 06/07);
b) Documento de Formalização da Demanda-DFD, (fls.03/05 e 08/09);
c) Declaração Ordenador de Despesas, (fls. 13 e 14);
d) Portaria com a designação dos Leiloeiros e Equipe de Apoio, (fls. 10/12);
e) Designação Fiscais do Contrato, (fls. 15);
f) Declaração para estimativa de preços, (fls. 16);
g) Orçamentos de empresas prestadoras de serviços, (fls. 17/23);
h) Justificativa para Compra Emergencial, (fls.43/45);
i) Mapa de cotação de preços com média simples, (fls. 24/25 e 83);
j) Termo de Referência elaborado pela SMS, (fls. 26/42);
k) Termo de Autorização e abertura do processo licitatório, (fls. 46);
l) Documentos Regularidade Fiscal/Contrato Social e demais documentos, (fls. 47/75);

m) Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise (fls. 76/82);

n) Certidão, parecer e despacho do PL 314/2024, (fls. 84/91)

Cumpre salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Em epitome é o relatório, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO
DA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Consubstanciado nas disposições do art. 37, inciso XXI da CF/1988, a Administração Pública, direta ou indireta, como regra, deverá licitar a fim de contratar particulares no que tange a obras, serviços, compras, dentre outros. Desta feita, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa é uma exceção à lei, ocorrendo apenas nos casos restritos que encontrem previsão legal, especificamente, no art. 75 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório. Ocorre que a redação do próprio inciso transmite a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, como de fato foi feito, através da Lei nº 14.133/2021.

A supracitada lei prevê a possibilidade da contratação direta, que pode ocorrer em diversos casos. Sobre o presente caso, prevê o art. 75, VIII, § 3º, *in verbis*:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos** e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.*

Ainda sobre as dispensas com fundamento em emergencialidade, o diploma legal de licitações e contratos dispõe:

> "Art. 75. (...)
>
> (...)
>
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial".*

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Morais, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".*

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio procedimento licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, conforme dito alhures. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra, ou seja, a licitação é regra; a contratação direta por licitação dispensável, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam as licitações dispensáveis, licitações dispensadas e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação ou licitação dispensável é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/2021 apresenta um rol taxativo de licitação dispensável, ou seja, apresenta uma lista fechada

de situações em que a administração pública pode contratar bens ou serviços sem o processo licitatório.

No caso em tela, o gestor púbico optou por dispensar a licitação com fulcro no inciso VIII, do artigo 75 da NLLC, tendo a situação de emergência enfrentada pelo município.

A licitação dispensável, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei a declarou como tal"*. José dos Santos Carvalho Filho acrescenta que essa *"...se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório"*.

Vislumbra-se, assim, que existe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser o mais vantajoso para a Administração e respeitar o princípio da economicidade e celeridade que cada caso requer.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

No caso em tela verifica-se que se faz necessário a contratação da empresa de forma direta para a aquisição emergencial de material médico (Sonda Foley), motivada declaração dos itens 01 e 07 como fracassados, conforme transcrito no relatório do presente parecer, bem como a JUSTIFICATIVA constante às fls. 43/45, sendo este um material fundamental para atendimento à população, razão pela qual não há tempo hábil para a realização de certame sem que a Administração Pública tenha prejuízo.

Dito isso, importante salientar que o processo para a contratação direta deve atender alguns requisitos e condicionantes para que seja realizado dentro dos ditames legais:

[a] urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

[b] que a contratação se limite à aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa;

[c] que possa ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, sem possibilidade de prorrogação; e

[d] sem a recontratação de empresa que já tenha sida contratada com base em tal fundamento.

O direito à saúde, inclusive, compõe o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe o artigo 196 da Constituição:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Em razão do dever de garantir os serviços da saúde, o Município não pode correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Portanto, conforme análise fática e jurídica, a compra dos itens previsto nas solicitações de compras de números 123862/2025 e 123864/2025, pode configurar hipótese de emergência prevista na lei, podendo ser dispensável a licitação, ou seja, excepcionar a regra de realização de licitação.

Saliento que o município dispõe do Decreto Municipal nº 6.979, de 03 de abril de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, em seu artigo 3º, *in verbis*:

"Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de

que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940".

Contudo, na hipótese da contratação em tela, não haveria tempo hábil para realização do procedimento supracitado, além da vantagem econômica a ser obtida pela administração pública, pois, não compensaria os gastos com a realização do procedimento de dispensa na forma eletrônica.

Desta feita, a contratação em apreço, será mais vantajosa para a Administração Pública, se realizada por meio de dispensa de licitação de forma direta, tendo em vista o prejuízo a ser suportado pela administração e, ainda, o interesse público que seria prejudicado, caso esta contratação fosse realizada pela forma eletrônica.

À luz destas circunstâncias entende-se que a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, para o fornecimento de Sondas Foley, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, no valor final total de **R$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, tendo em vista ser o mais viável e vantajoso para a Administração Pública.

Sobre as formalidades e a instrução processual, a Lei nº 14.133/2021 conforme supracitado prevê:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Ademais disso, a contratação encontra-se condicionada à comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação estabelecidos também pela legislação de regência, naquilo que for cabível. A esse respeito, foram anexados os documentos necessários para a contratação epigrafada estão todos relacionados e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente e aplicável ao caso, evidenciando que esta Dispensa de Licitação respeitou as regras e as diretrizes fixadas em lei mencionadas acima, de modo que, do ponto de vista jurídico-formal, opina-se que a contratação seja legal.

No tocante ao termo contratual, deve ser observado com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

É de se apontar, ainda, que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta por Dispensa de Licitação, também, seja publicado no Diário Eletrônico do Município – DOM, além dos demais sítios eletrônicos, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência.

CONCLUSÃO

O presente parecer é elaborado sob o prisma **estritamente jurídico**, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa/econômica.

Neste diapasão, o dispositivo legal supracitado excepciona a regra de exigência de licitação para compras emergenciais, e levando-se em os requisitos formais foram cumpridos, atendendo as exigências do art. 72 da Lei 14.133/21, e tendo-se em vista, inclusive que o preço da contratação não é superior aos preços comparativamente praticados no mercado, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE** da contratação direta por **DISPENSA DE**

100

Processo Licitatório 7208/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 032/2025
Objeto: Aquisição de Sonda Foley em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO da empresa **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, para o fornecimento de medicamentos hospitalares (Sondas Foley), conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, no valor final total de **R$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Isto posto, pela análise que dos autos consta, verifica-se que o presente processo, enquadra-se dentro das hipóteses de licitação dispensável, razão pela qual, entende esta subscritora que a contratação direta, com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, e alterações que lhe foram realizadas.

Não obstante, em obediência ao princípio da publicidade, inserido no art. 5º da Lei 14.133/2021, entende-se, a necessidade de que a presente dispensa seja publicada nos veículos de comunicação competentes.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico e de oportunidade e conveniência da decisão adotada. Sendo o conteúdo deste parecer jurídico, meramente opinativo, não vinculando a Administração, que poderá agir diferentemente, baseado em suas próprias razões.

S.M.J. É o parecer em seu caráter meramente opinativo, o qual submeto à elevada apreciação do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 27 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO RECCH LAVAREDA
Superintendente jurídico

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FICA ADITADO PELO PERÍODO DE: 25/01/2025 a 24/01/2026. Data da assinatura: 25/01/2025.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 221. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e FELIPE ABREU ALVARENGA. OBJETO: AUXILIAR DE GERÊNCIA, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FICA ADITADO PELO PERÍODO DE: 15/01/2025 a 14/01/2026. Data da assinatura: 15/01/2025.

ERRATA – PORTARIA Nº 16.676 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Na edição nº 2880 deste periódico, publicada no dia 13 de fevereiro de 2025, foi constatado erro material na publicação da Portaria nº 16.676.

Portanto, a fim de se corrigir o erro:

Onde se lê: ***"PORTARIA Nº 16.676 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025."***

Leia-se: ***"PORTARIA Nº 17.676 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025."***

Sete Lagoas, 06 de março de 2025.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DO EDITAL/TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 11/03/2025, às 08h:00min., acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 7209/2025, na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 033/2025, cujo objeto é a aquisição de material para sinalização de trânsito de segurança em atendimento ao SAMU microrregional sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Acolhimento de propostas: de 06/03/2025, às 17h:00min., até 11/03/2025, às 08h:00min. A íntegra do Termo de Dispensa Eletrônica, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site www.setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pncp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: https://licitar.digital. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf.

MÁRCIA MARIA BARBOSA
Agente de Contratação

EXTRATO DA ARP Nº 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 363/2024, Pregão Eletrônico nº 146/2024, Registro de Preços nº 106/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 009/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA.** O instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 016/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 189/2024, Pregão Eletrônico nº 071/2024, Registro de Preços nº 048/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 016/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA.** O instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos padronizados

Processo Licitatório 7208/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Licitação: 032/2025
Objeto: Aquisição de Sonda Foley em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório nº 7208/2025, Dispensa de Licitação nº 032/2025, tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SONDA FOLEY EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ME, e em conformidade com as especificações constantes nas solicitações de compras nº 123862/2025 e 123864/2025, no Documento de Formalização de Demanda nº 014/2025 e no termo de referência, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a justificativa apresentada pela responsável técnica informando a necessidade dos materiais uma vez que os itens 01 e 07 foram declarados fracassados no Processo Licitatório nº 314/2024.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo artigo 75, inciso VIII, da nova lei de licitações.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa direta em detrimento ao processo de Dispensa Eletrônica foram externadas no despacho de abertura do processo e no parecer jurídico elaborado pela Superintendência Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual, ainda, abordou todos os aspectos jurídico-formais da presente contratação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO** *in totum o* parecer jurídico, **ADJUDICO, HOMOLOGO** e **AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Superintendência Jurídica, a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** da empresa **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, no valor global de **R$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 27 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Dalvan Freitas Dias de Abreu
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor de licitações e compras

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE,15
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 178720
PROCESSO DE COMPRA Nº 107028
EMPENHO Nº 875/2025

103

Dados da Compra
Licitação : 32/2025
Modalidade da Licitação : DISPENSA
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega : CFPL7208DL032/2025
Observações :
Cond.de Pagto : CFPL7208DL032/2025
Outras Condições :
Proc. Administrativo :

Dados da Dotação
Dotação : 13.01.10.301.2073.2608.3339030000000.1600000
Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ : 2608 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Prog. : 2073 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (ABS)
Elemento : MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS ARMEDIO : 32575-9
Complemento: 0 - NÃO SE APLICA
Característica Peculiar: 023100 - FMS - OUTRAS FONTES - SUS

Dados do Credor
Nome : ALFALAGOS LTDA
Endereço : ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700
Município : ALFENAS-MG
Contato :
Numcgm: 123565 **CNPJ** : 05.194.502/0001-14
Numero : 1700 **Complemento** :
Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL **CEP** : 37135516
Telefone: (35) 3701-0450 **FAX** :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR		
01	127033	50,00	SONDA FOLEY SOLICITAÇÃO: 123864 SONDA FOLEY – Nº 14; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. 5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	3,9999	199,99
02	127033	50,00	SONDA FOLEY SOLICITAÇÃO: 123864 SONDA FOLEY – Nº 22; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. 05 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA. DESTINO: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE COMPRA PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS, APS. ITENS FRACASSADOS PE 120/2024 - PL	3,9999	199,99
			TOTAL		**399,98**

RESUMO:
n FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD 014/2025 - SETOR SOLICITANTE: SETOR PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL/FISCAL DO CONTRATO: KÁTIA CRISTINA MEIRELES - TEL.: (31) 3776-5434 katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br GESTOR DO CONTRATO: CHRISTIAN RENNER BRAGA DE OLIVEIRA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMI HOSPITALAR, SONDA FOLEY DESTINO: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, Nº 02, B: ELDORADO. SETE LAGOAS/MG CEP: 35702-178 almoxarifado.notas@setelagoas.mg.gov.br PL 7208/2025 DL 032/2025

Continua na Página 2

SETE LAGOAS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZO_____

AUTORIZO

AUTORIZO_____

VISTO

Emissor ma604999 Data: 27/02/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE,15
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 178720
PROCESSO DE COMPRA Nº 107028

104

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			314/2024.		
			TOTAL		**399,98**

Emissor: ma604999 Data: 27/02/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE,15
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br
00.634.997/0001-31

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 178721
PROCESSO DE COMPRA Nº 107028
EMPENHO Nº 876/2025

Dados da Compra

Licitação : 32/2025
Modalidade da Licitação : DISPENSA
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega : CFPL7208DL032/2025
Observações :
Cond.de Pagto : CFPL7208DL032/2025
Outras Condições :
Proc. Administrativo :

Dados da Dotação

Dotação : 13.01.10.302.2076.2613.3339030000000.1600000
Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ : 2613 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE URGE
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Prog. : 2076 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Elemento : MATERIAL DE CONSUMO
Recurso : 1600000 - TRANSFERENCIA REC.SUS ARED02 : 32582-1
Complemento: 0 - NÃO SE APLICA
Característica Peculiar: 023100 - FMS - OUTRAS FONTES - SUS

Dados do Credor

Nome : ALFALAGOS LTDA
Endereço : ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700
Município : ALFENAS-MG
Contato :

Numcgm: 123565
Numero : 1700
Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL
Telefone: (35) 3701-0450

CNPJ : 05.194.502/0001-14
Complemento :
CEP : 37135516
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			3.3.9.0.30.35.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR		
01	127033	50,00	SONDA FOLEY SOLICITAÇÃO: 123862 SONDA FOLEY – Nº 14; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. 5 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA.	3,9999	199,99
02	127033	50,00	SONDA FOLEY SOLICITAÇÃO: 123862 SONDA FOLEY – Nº 22; 02 VIAS; COM BALÃO 30CC; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA; DESCARTÁVEL; BALÃO SIMÉTRICO; FINO; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; SILICONIZADO, ESTÉRIL, COM DUAS VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERA SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, Nº. DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; DATA DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NA ANVISA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; BPF. 05 UNIDADES PARA ANÁLISE TÉCNICA. DESTINO: REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COMPRA PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS, RUE. ITENS FRACASSADOS PE 120/2024 - PL	3,9999	199,99
			TOTAL		**399,98**

RESUMO:
n FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - BENS - DFD 014/2025 - SETOR SOLICITANTE: SETOR PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL/FISCAL DO CONTRATO: KÁTIA CRISTINA MEIRELES - TEL.: (31) 3776-5434 katiameirelles.saude@setelagoas.mg.gov.br GESTOR DO CONTRATO: CHRISTIAN RENNER BRAGA DE OLIVEIRA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMI HOSPITALAR, SONDA FOLEY DESTINO: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE - LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL, AV. DR. CRISTIANO GUIMARÃES, Nº 02, B: ELDORADO. SETE LAGOAS/MG CEP: 35702-178 almoxarifado.notas@setelagoas.mg.gov.br PL 7208/2025 DL 032/2025

SETE LAGOAS, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZO

AUTORIZO

AUTORIZO

VISTO

Emissor : ma604999 Data: 27/02/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRAVESSA JURAEZ TANURE,15
SETE LAGOAS
3137797000
fundo@setelagoas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 178721
PROCESSO DE COMPRA Nº 107028

106

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			314/2024. .		
			TOTAL		**399,98**

Emissor: ma604999 Data: 27/02/2025

instrumento: Ata de Registro de Preços nº 007/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MP3 DIST. E IMPORT. DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI.** O instrumento tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de escritório (papelaria) para atender as demandas da Secretaria Municipal De Educação de Sete Lagoas/MG. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 481/2024, Pregão Eletrônico nº 190/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Contrato Administrativo nº 003/2025, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **SOLUÇÃO MÉDICA LTDA.** O objeto do instrumento é a contratação de empresa para locação de arco cirúrgico móvel com detector digital (flat panel), para uso no Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'amato, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). PRAZO: O prazo de vigência do instrumento de contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 24/01/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 079/2024, Pregão Eletrônico nº 047/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Cujo objeto é o registro de preços visa a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de solução Integrada de Móvel, Virtual IP em Nuvem, hardwares, software e treinamento e suporte técnico na modalidade de serviço, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, tecnologia e Comunicação Social terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, terá como termo inicial a data de 02/02/2025 e termo final a data de 02/02/2026. ASSINATURA: 31/01/2025.

DESPACHO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 – DESERTO.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 192/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2024, cujo objeto é a eventual aquisição de medicamentos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, torna público aos interessados que **DECLARO** a licitação como DESERTO, devendo a presente decisão ser comunicada a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, bem como a Procuradoria Jurídica do Município. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 25 de fevereiro de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor de Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7149/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL de materiais necessários para pequenas reformas estruturais, nas áreas internas e externas de Escolas Municipais atingidas por chuva, com infiltrações, manchas nas paredes e deterioração das superfícies pintadas, para atendimento emergencial à Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que **ADJUDICA, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **REAL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.972.249/0018-35.** Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 25 de fevereiro de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor de Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 7208/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2025, cujo objeto é a aquisição de sonda foley em atendimento a secretaria municipal de saúde - me, e em conformidade com as especificações constantes nas solicitações de compras nº 123862/2025 e 123864/2025, no Documento de Formalização de Demanda nº 014/2025 e no termo de referência, expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que **ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 27 de fevereiro de 2025.

DALVAN FREITAS DIAS DE ABREU
Consultor de Licitações e Compras

EXTRATO DA ARP Nº 148/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 365/2024, Pregão Eletrônico nº 148/2024, Registro de Preços nº 108/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 148/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COM PRODODONT LTDA.** O instrumento tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de equipamentos odontológicos para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 140/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 352/2024, Pregão Eletrônico nº 140/2024, Registro de Preços nº 102/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 140/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.** O instrumento tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 140/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 352/2024, Pregão Eletrônico nº 140/2024, Registro de Preços nº 102/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 140/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA.** O instrumento tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 140/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 352/2024, Pregão Eletrônico nº 140/2024, Registro de Preços nº 102/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 140/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.** O instrumento tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de da publicação deste extrato.

EXTRATO DA ARP Nº 140/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 352/2024, Pregão Eletrônico nº 140/2024, Registro de Preços nº 102/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 140/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **MG FLEX LTDA.** O